



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor



DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 786

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – APLICA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.137/2015, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

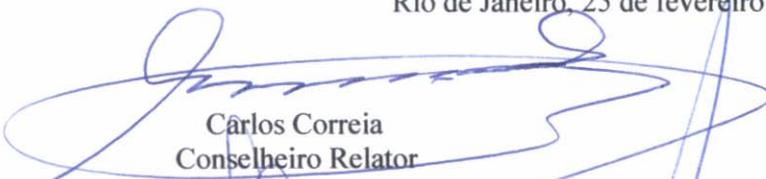
Art. 1º - Aplicar à **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** prevista na letra “a”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e VIII e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à **CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA)** que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a **SECEX**, após o cumprimento do Art. 2º, arquive os autos.

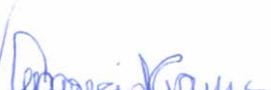
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

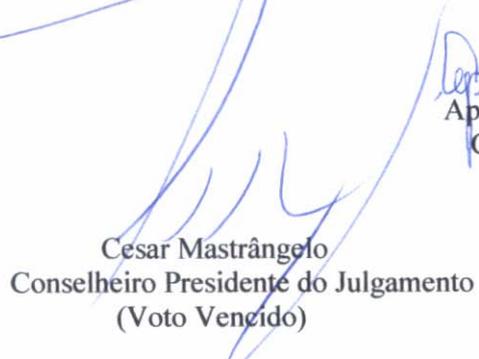
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Arthur Bastos
Conselheiro


Lucneide Marchi
Conselheira
(Voto Vencido)


Aparecida Gama
Conselheira


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento
(Voto Vencido)